



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

PUBLICADO

Normal: U. Bandeira  
Edição: 1004 PG: 5  
Data: 01.09.12  
Mo. Jof. B. Novaes  
Fabrica

LEI N.º 1.091/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | VALOR     |
|------------------------|------------------|---------|-----------|
| 1020-04.122.2002.2.005 | 3.3.90.08.00     | Próprio | 50.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO |                  |         | 50.000,00 |

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR     |
|------------------------|------------------|---------|-------|-----------|
| 1020-04.122.2002.2.005 | 3.1.90.05.00     | IPAM    | 48    | 50.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO      |                  |         |       | 50.000,00 |

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2012.

**Parágrafo-único** – Os recursos não utilizados poderão retornar à ficha que deu origem a anulação.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2012.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal